



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

PCOMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER À MENSAGEM Nº 114, PLOG Nº 55 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 32603/2023

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, a Mensagem 55, do Governo do Estado dispendo sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 114 de agosto de 2023, que tem seguinte ementa: "**Dispõe sobre a premiação para os profissionais e estudantes das escolas estaduais com melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí - IDEPI, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e nas Olimpíadas Brasileiras de Conhecimento das Escolas Públicas, e dá outras providências.**".

O referido projeto objetiva instituir a premiação para profissionais e estudantes das escolas estaduais com melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEPI, no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e nas Olimpíadas Brasileiras de Conhecimento das Escolas Públicas.

Serão premiadas as 50 (cinquenta) escolas com maiores notas no IDEB para o ensino médio, sendo pelo menos uma escola em cada um dos 12 (doze) Territórios de Desenvolvimento do Piauí e conforme 2 (dois) critérios:

I- as 50 (cinquenta) escolas com maior desempenho no IDEB serão contempladas com o prêmio correspondente ao valor da remuneração de cada servidor, a ser pago para todos os servidores lotados e em efetivo exercício das atividades profissionais durante o ano de realização da prova SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica;

II - o Prêmio IDEB será pago, na forma do inciso anterior, no início dos exercícios seguintes ao da realização da prova, não se confundindo com remuneração regular.

Quanto à premiação dos alunos, todos os do 3º ano do Ensino Médio, que tenham participado das provas SAEB e SAEPI das 50 (cinquenta) escolas com maiores IDEB e IDEPI, sendo pelo menos uma em cada um dos 12 territórios de desenvolvimento, receberão o valor correspondente ao salário mínimo vigente. Também receberão a mesma premiação os 50 alunos da rede estadual que obtiverem



as melhores notas no ENEM e os estudantes do ensino fundamental e médio da rede estadual que conquistarem medalha de ouro nas Olimpíadas Nacionais de Conhecimento das Escolas Públicas.

Ficou estabelecido que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação.

De início não se encontra vício de iniciativa.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 96, I, 105, III e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

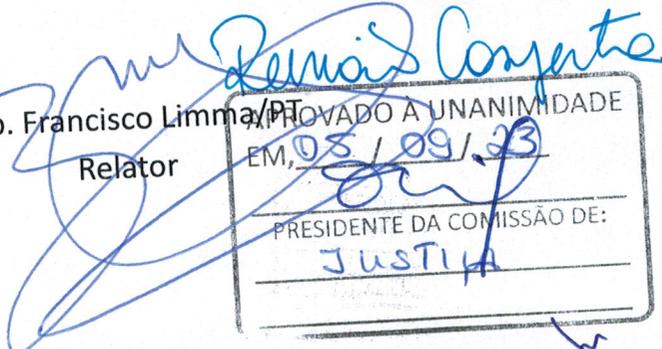
Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade, opino pela sua aprovação.

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 05 de agosto de 2023.

Dep. Francisco Limma/PI
 Relator

PROVADO A UNANIMIDADE
EM, 05/08/23
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
JUSTIÇA

Dep. Dr. Vinícius Vaccaro
 parecer da CCT.